



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 362/2017 – LEG

SÚMULA: – Institui no calendário oficial do município de Marilândia do Sul o mês "OUTUBRO ROSA" dedicado a campanha de incentivo à saúde da mulher, em especial de prevenção ao câncer de mama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Marilândia do Sul o mês de outubro como o mês de incentivo à saúde da mulher, em especial de prevenção e combate ao câncer de mama.

Art. 2º. Por ocasião do mês de outubro, serão realizadas ações educativas de prevenção, informação, conscientização e incentivo à saúde da mulher, em especial de combate ao câncer de mama.

Parágrafo único. A campanha de incentivo à saúde da mulher, em especial de combate ao câncer de mama será desenvolvida anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera federal e estadual, bem como de entidades não governamentais.

Art. 3º. A campanha de que trata os artigos anteriores fica denominada de "Outubro Rosa", período durante o qual poderão ser iluminados de rosa, em sua parte externa, monumentos e edifícios públicos, de forma a contribuir para a consecução dos objetivos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

campanhas de incentivo à saúde da mulher, em especial de combate ao câncer de mama.

Art. 4º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em	08/12/2017		
Jornal:	Tribuna do Norte		
Edição	8.051	Pág.	C10